



339039.54.1902.03.14

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE PARA MONITORAMENTO PERMANENTE DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO E GESTÃO DO COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, E A EMPRESA ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Bairro Serra Verde, Edifício Minas – 3º Andar, Cidade Administrativa, CNPJ nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada, nos termos da Resolução SEDS nº 1462, de 14 de janeiro de 2014, por sua Subsecretária de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, **ANA CRISTINA BRAGA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, servidora pública – Analista do Ministério Público, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 804.487.206-04 e no RG sob o nº MG 3.983.936, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e **ACCENTURE DO BRASIL LTDA**, com filial no Município de Nova Lima, Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº 145, 3º andar, Vila da Serra, CEP nº 34.000-00, inscrita no CNPJ sob o nº 96.534.094/0030-92, por seus representantes legais **CESAR AUGUSTO PILLI**, e **CONSTANTINO SEIXAS FILHO**, ambos devidamente qualificados no instrumento principal, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de verificador independente para monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da concessionária, referente a mensuração de Desempenho e Disponibilidade, constante no contrato de concessão Administrativa para construção e gestão de um complexo penal localizado na região metropolitana de Belo Horizonte nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signature or mark



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- A) A alteração na disposição contratual da **CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, constante no item “13.1 – A CONTRATADA deverá”, com a seguinte redação:

Onde se lê: “13.1.7 - Estabelecer, caso ainda não possua, e manter representação em Belo Horizonte/MG ou em Ribeirão das Neves/MG, durante o prazo de execução do CONTRATO”.

Leia-se: “13.1.7 – Estabelecer, caso ainda não possua, e manter representação na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, durante o prazo de execução do CONTRATO”.

- B) A alteração do endereço da sede da empresa e do respectivo número do CNPJ, nos termos do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato de R\$ 9.149.949,57 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a expensas da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339035.02.1.10.1, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas.





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expreso por este Instrumento.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

Diego Almeida
Assessor Jurídico - AJU - SEDS
OAB/MG 127.507 / MASP 752.253-5

Ana Cristina Braga Albuquerque

ANA CRISTINA BRAGA ALBUQUERQUE
SUBSECRETÁRIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Cesar Augusto Pilli

CESAR AUGUSTO PILLI
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

R/ Igor de Godoy Maroto
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

Constantino Seixas Filho
CONSTANTINO SEIXAS FILHO
ACCENTURE DO BRASIL LTDA



Regina de Almeida Mattos
Regina de Almeida Mattos
Assessor Jurídico - AJU - SEDS
OAB/MG 120.996
MASP 1269.629-0

